

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022-005FMS

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINAÇÃO ALMOXARIFADO.

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20220090

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 7/2022 – 005FMS, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, e **FERNANDO SOUSA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 5467027 PC/PA, inscrito no CPF nº 866.845.582-68, residente e domiciliado na Rua Samuel Navas, nº 48, Vila da Paz, Tucumã – PA, CEP 68385-000.

Conforme se denota nos autos, o Sr. Fiscal de Contrato solicitou através do Ofício o Primeiro Aditivo de Prazo ao contrato nº 20220090 cuja a vigência encerraria em 23 de fevereiro de 2023, desta feita, foram apresentadas todas as certidões atualizadas, bem como, a documentação exigida pela Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Em atenção a solicitação do Primeiro Termo Aditivo de Prazo, foi apresentado Ofício nº 018/2023-FMS, devidamente assinado pela Ordenadora de despesa do Fundo Municipal de Saúde – FMS, autorizando a prorrogação do prazo contratual e solicitando o aceite da contratada.

Com efeito, o Contratado Sr. FERNANDO SOUSA DA SILVA manifestou favorável ao pedido de Aditivo de Prazo ao contrato nº 20220090 por meio de Ofício (anexo), com data de 05 de janeiro de 2023 (fls. 75).

Nesse sentido, a Assessoria Jurídica do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos

atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 89).

Assim sendo, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 20220090, vejamos o Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220090

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, com sede na rua do café, s/n, representado por **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **FERNANDO SOUSA DA SILVA**, inscrito no CPF 866.845.582-68, com sede na RUA CENTRAL Nº 48, VILA DA PAZ, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por **FERNANDO SOUSA DA SILVA**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 23 de Fevereiro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 1111.101220001.2.053
Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de



contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do o Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 20220090 referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022 – 005FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 23 de janeiro de 2023.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou que analisou integralmente Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20220090 integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7/2022 – 005FMS, referente a Dispensa de Licitação, tendo por objeto a “Locação de imóvel residencial urbano para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, destinação almoxarifado”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 23 de janeiro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021

